

Registar
Dr. Hamilton



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 234/2009.

“Dá nova redação do Inciso V, do Art. 5º, da Lei nº 214, de 17 de dezembro de 2008, e contém outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V. do arti. 5º, da Lei Municipal nº 214, de 17 de dezembro de 2008, que “Instituiu o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural _ FUMPAC”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...:
V – 50% (cinquenta por cento) dos repasses recebidos do Estado de Minas Gerais pelo município à título de ICMS Cultural (Lei Robin Hood);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 15 de Março de 2010.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal

recebi
16/03/2010
Dcego